

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. : 647/91 Reautuado em 27.09.91
INTERESSADO : João Bosco Goulart Rodrigues
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Ginecologia e Obstetrícia" FM do
ABC/Santo André.
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano

PARECER CEE N. 1613/91 CETG "D" APROVADO EM 06/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André indica João Bosco Goulart Rodrigues para lecionar, a partir de 02/07/90, a disciplina "Ginecologia e Obstetrícia", no Curso de Medicina.

5 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE N. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET N. 800/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de João Bosco Goulart Rodrigues para lecionar a disciplina "Ginecologia e Obstetrícia" na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG